

Handwritten initials and marks in blue ink.

-----ATA N.º 1-----

Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, reuniu por videoconferência, o Júri do Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira médica e da carreira especial médica, da área hospitalar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., ao abrigo do Despacho n.º 261/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro e do Despacho n.º 4676/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril. -----

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri, designado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, constante da ata n.º 22/2025, constituído por: -----

Presidente: Dr.ª Maria Fernanda Roque Águas Lopes, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia e Diretora do Serviço de Ginecologia da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.; -----

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria do Céu Silva Almeida, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia e Diretora do Serviço de Obstetrícia B, da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.; -----

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Helena Ruivo Solheiro, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E.P.E. -----

A reunião teve a seguinte: -----

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

PONTO ÚNICO - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO, A GRELHA CLASSIFICATIVA E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA UM DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR. ---

Verificada a existência de quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão do assunto inerente ao ponto agendado. -----

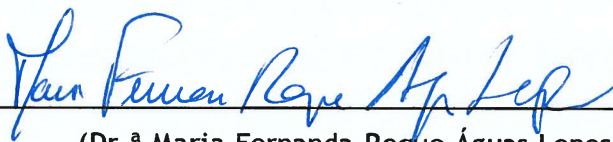
PONTO ÚNICO - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR, FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO, A GRELHA CLASSIFICATIVA E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA UM DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR. ---

O Júri deliberou que, na observância da legislação e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, no presente procedimento, os métodos de seleção dos candidatos são a Avaliação e Discussão Curricular e a Prova Prática, em conformidade com os parâmetros de avaliação, ponderação e valoração final, resultante da média aritmética ponderada de 70% e 30% das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na

Avaliação e Discussão Curricular e a Prova Prática, conforme consta da grelha classificativa anexa à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

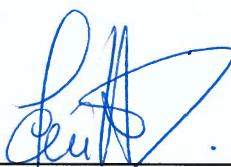
E nada mais havendo a tratar e deliberar, foi dada por encerrada a reunião pelas quinze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

A Presidente do Júri



(Dr.ª Maria Fernanda Roque Águas Lopes)

1.º Vogal Efetivo



(Dr.ª Maria do Céu Silva Almeida)

2.º Vogal Efetivo



(Dr.ª Maria Helena Ruivo Solheiro)

FOLHA DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA CURRICULAR DE CONCURSO PARA CANDIDATURA A UMA VAGA DE ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO SENIOR DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA da ULS da GUARDA, EPE		
		V. Máx.
a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respectivo..... (0 - 6 v.)	a.1.) Competência técnico profissional - (Até) 3,5v. a.1.1.) Demonstrada nas actividades diárias atribuídas (Enf., C. ext., B.O., etc.) - (Até) 1,5v. a.1.2.) Demonstrada no exercício/dinamização de subespecialidades e/ou competências - (Até) 1v. a.1.3.) Demonstrada na introdução de inovação na prestação de cuidados ou técnicas - (Até) 1v. a.2.) Tempo de exercício em funções como Assistente Graduado - (Até) 0,5v. (3 - 5 anos - 0,3v. / > 5 anos - 0,5v.) a.3.) Participação em equipas de urgência - (Até) 0,5v. (< a 10 anos - 0,25v. / > a 10 anos - 0,5v.) a.4.) Apoio e enquadramento especializado à prática clínica - (Até) 1v. a.4.1.) Relevante no âmbito da Especialidade - (Até) 0,3v. a.4.2.) Relevante para a saúde pública e cuidados de saúde primários - (Até) 0,7v. a.5.) Avaliação de desempenho obtida - (Até) 0,5v.	3,5 0,5 0,5 1 0,5
b) Actividades de formação nos int. méd. e outras acções de form. e educação médica frequentadas e ministradas... (0 - 2v.)	b.1.) Actividades de formação nos internatos médicos - (Até) 0,2v. b.1.1.) Formações frequentadas - (Até) 0,1v. b.1.2.) Formações ministradas - (Até) 0,1v. b.2.) Outras acções de formação e educação médicas (post internato) - (Até) 1,8v. b.2.1.) Acções frequentadas - (Até) 0,4v. b.2.2.) Acções ministradas - (Até) 0,4v. b.2.3.) Tutor ou orientador de Internos - (Até) 0,4v. b.2.4.) Organização de Cursos ou Reuniões científicas - (Até) 0,6v.	0,2 1,8
c) Trabalhos publicados e apresentados publicamente.... (0 - 4v.)	c.1.) Trabalhos publicados em revistas, em especial com revisão por pares - (Até) 1,5v. c.2.) Trabalhos apresentados publicamente (oral ou poster) - (Até) 1,5v. c.2.1.) Em reuniões científicas nacionais - (Até) 0,6v. c.2.2.) Em reuniões científicas internacionais - (Até) 0,9v. c.3.) Participação em livros ou outras publicações relevantes - (Até) 1v. c.3.1.) Como autor ou co-autor - (Até) 0,6v. c.3.2.) Capítulos de livro ou outras publicações relevantes - (Até) 0,4v.	1,5 1,5 1
e) Cl. no grau de Consultor (0 - 1v.)	Será atribuída a pontuação de 1 valor ao candidato com a classificação mais elevada. Aos restantes atribuir-se-á a pontuação pela determinação da proporcionalidade. Classificação apenas qualitativa (aprovado) 0,5 valores.	1
f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, Serviços e Organizações (0 - 5v.)	f.1.) Experiência f.1.1.) Cargos de organização e gestão clínica - (Até) 1v. f.1.1.1.) - Director clínico, de Departamento ou de Serviço - (Até) 1v. f.1.1.2.) Adjunto, Acessor ou equivalente - (Até) 0,5v. f.1.1.3.) Membro de Comissões - (Até) 0,3v. f.1.2.) Cargos de organização dentro da Especialidade - (Até) 1,5v. f.1.2.1.) Cordenação de Sectores, Unidades ou equivalente - (Até) 1v. f.1.2.2.) Chefia de equipas de urgência - (Até) 0,5v. f.1.2.2.1.) Mais que 10 anos - 0,5v. f.1.2.2.2.) 1 a 10 anos - 0,3v. f.2.) Aptidão (teórica) - (Até) 0,5v. Verificada pela discussão e pela consideração de Cursos e/ou outras formações frequentadas f.3.) Capacidade - Até 2v. A concluída pela valorização conjunta da experiência, aptidão e resultados demonstrados nos cargos exercidos até ao momento e considerada pelo Júri: f.3.1.) Muito boa - 1,6 - 2v. f.3.2.) Boa - 0,6 - 1,5v. f.3.3.) Suficiente - (Até) 0,5v.	1 1,5 0,5 2
g) Activ. docentes ou de investigação na respectiva área profissional (0 - 1v.)	g.) Actividades docentes ou de investigação - (Até) 1v. g.1.) Actividades docentes - (Até) 0,5v. g.2.) Actividades de investigação - (Até) 0,5v	1
h) Outros factores de valorização profissional.... (0 - 1v.)	h.) Outros factores de valorização profissional - (Até) 1v h.1.) Títulos académicos - (Até) 0,3v. h.2.) Participação em Júris de graduação ou post graduação - (Até) 0,3v. h.3.) Exercício de funções em órgãos do Internato Médico - (Até) 0,2v. h.4.) Membro de Sociedades científicas reconhecidas - (Até) 0,1v. h.5.) Membro de associações profissionais - (Até) 0,1v.	1

18
7
7

**GRELHA DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA CURRICULAR DE CONCURSO PARA
CANDIDATURA A UMA VAGA DE ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO SENIOR
DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA da ULS da Guarda, EPE**

Algumas notas interpretativas da grelha de avaliação

A valoração de cada item (a concluir pelo Júri) será, fundamentalmente, baseada em documentos idóneos apresentados no curriculum e nos elementos / esclarecimentos obtidos durante a discussão das provas. Que sejam considerados relevantes e fiáveis.
Como regra geral a valoração de cada item não pode ultrapassar a cota fixada para o mesmo. Se, na contabilização dos sub itens, se verificar que, somados individualmente, ultrapassam aquele valor deverá ser feita uma redução aritmética dos valores equitativa e proporcional que abranja todos os candidatos, mantendo a proporção relativa, se nada de mais específico estiver determinado para o item em apreço.

a.5) Sendo uma avaliação anterior ao Concurso será valorada pelo Júri com base nas informações idóneas presentes (se as houver). Não podendo ser atribuído ao candidato (por não depender dele) a falta de avaliação quantitativa em sede de SIADAP II ou III ou outra a valorização deste item só será, objectivamente, considerada se todos os candidatos e ela tiverem sido submetidos. Se, por falta de elementos fiáveis, não for possível, dispôr de meios que permitam uma avaliação equitativa de todos os candidatos o Júri pode deliberar não atribuir nenhuma ou atribuir a mesma nota a todos, de modo a não causar, involuntariamente, danos.

b.1.) Excluídas as prelecções nas reuniões de rotina do(s) Serviços.

b.2.3.) Excluídas as tutorias de estudantes de Medicina e IACs.

c.1.)

- 0,15v. por cada trabalho até um máximo de 1,5v.

- Se publicados em revistas sem revisão por pares o Júri decidirá do seu valor e interesse científico e se deve ou não ser incluído na contabilização.

- Não considerados "abstrats" ou outros resumos de comunicações ou posters apresentados nos "livros - resumo" de Congressos.

c.2.)

- Excluídas apresentações em reunião de Serviço

c.2.1.) 0,10v. por apresentação até ao máximo de 0,6v.

c.2.2.) 0,15v. por apresentação até ao máximo de 0,9v.

- Se houver algum trabalho premiado será contabilizado duas vezes (sem poder, apesar disso, ultrapassar o máximo da alínea em que se insere).

f.1.1.) Como já expresse acima se houver desempenhos a considerar em várias das subalíneas as classificações devem ser balanceadas com equidade, considerando, naturalmente, o universo dos candidatos.

f.1.1.1) Se exercidos em substituição dos respectivos titulares não devem ser consideradas substituições "curtas" (férias, pequenas ausências). Apenas deve ser considerado - proporcionalmente - o exercício se a substituição for continuada e igual ou superior a 6 meses; ou substituição por nomeação expressa.

f.1.1.3.) 0,10v. por cada Comissão.

g.2.) Relevantes ou que acrescentem algo ao "saber" médico. Estudos "em curso" poderão ter alguma valoração (se se prespctivar valor científico) embora menos que os já concluídos, pela incerteza da sua conclusão.

f.1.2.2.) Não se considera experiência significativa a chefia de equipe de urgência inferior a um ano.

h.2.)

- Excluídas as participações por inerência (enquanto tutor de interno, p.ex.).

- 0,05v. por cada participação. Apenas consideradas as participações efectivas (não como suplente).

GELHA DE AVALIAÇÃO PARA A <u>PROVA PRÁTICA</u> DE CONCURSO PARA CCONCURSO PARA CANDIDATURA A UMA VAGA DE ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO SENIOR DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA da ULS da GUARDA, EPE		
		V. Máx.
Apresentação e discussão de um plano de gestão clínica de Serviço ou Unidade....	a) APRESENTAÇÃO GENÉRICA DO PROJECTO	4
	Caracterização / descrição social e epidemiológico da "população alvo" que se propõe servir - suas necessidades e expectativas.	
	Oportunidade / justificação da proposta	
	Objectivos genéricos a atingir	
	Análise de custo / benefício (em termos sociais, de saúde pública)	
	b) RECURSOS E MEIOS A UTILIZAR (especificação e caracterização)	3
	Humanos	
	Técnicos	
	Financeiros	
	c) PLANIFICAÇÃO E CONTROLE	5
	Metas a atingir (curto, médio e longo prazo)	
	Planificação / calendarização	
	Monitorização e controle do processo (tendo em vista maximização da eficiência)	
	Controle e avaliação de resultados (tendo em vista melhoria de qualidade)	
	d) APRECIACÃO GLOBAL DO PROJECTO	8
	Conhecimento científico	
	Conhecimento real do meio, dos meios, das necessidades	
	Interesse do proposto	
	Rigor técnico do proposto	
	Organização e clareza da exposição	
	Humanização e espírito de serviço demonstrada	
	Capacidade de síntese	
Nota Interpretativa: O Júri avaliará cada uma das alíneas (a, b, c e d) e atribuirá uma classificação global, dentro das margens previstas para cada uma. Os aspectos referidos em cada alínea são referidos a título orientativo, não têm carácter obrigatório nem exclusivo e não serão objecto de uma classificação específica, individual.		